



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ORDEM DE SERVIÇO SEDUC Nº. 028/2023**

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Art. 1º.** Em cumprimento aos arts. 12 e 13 do Regulamento da Gincana Verde fica divulgada a classificação final da seguinte forma:

**I - Unidade Escolar:** E. M. Idílio Perticaratti.

**II – Alunos:**

a) Os alunos classificados em consonância com o art. 4º do Regulamento são:

**1. Categoria I – Educação Infantil:**

1.1. Maria Valentina Medeiros Lucena de Castro – E.M. República de Portugal

1.2. Leonardo Medeiros Bastos Fernandes – E.M. República de Portugal

1.3. Isabela Henriques Peres Guedes – E.M. República de Portugal

1.4. Elena Pereira Menezes Conde – E.M. República de Portugal

**2. Categoria II – Ensino Fundamental (anos iniciais):**

2.1. Vitor Hugo Araujo de Jesus – E.M. José Júlio Martins Baptista

2.2. Murilo Henrique Ferreira da Silva - E.M. José Júlio Martins Baptista

2.3. Rafella Moreira de Albuquerque Melo - E.M. José Júlio Martins Baptista

2.4. Yhorana Freitas Costa - E.M. José Júlio Martins Baptista

2.5. Tarick dos Santos Almeida - E.M. José Júlio Martins Baptista

**3. Categoria III – Ensino Fundamental (anos finais):**

3.1. Gabriel Martins – E.M. Profª. Maria Nilza da Silva Romão

3.2. Ana Beatriz dos Santos Fernandes - E.M. Profª. Maria Nilza da Silva Romão

3.3. Noemi Silva dos Santos Bonfim - E.M. Profª. Maria Nilza da Silva Romão

3.4. Anna Laura Gonçalves Zibordi - E.M. Profª. Maria Nilza da Silva Romão

3.5. Maria Eduarda Anjos dos Santos – E.M. Ronaldo Sérgio Alves Lameira Ramos

§1º. Na categoria I – Educação Infantil somente 4 (quatro) alunos foram classificados.

§2º. Não tiveram inscrições válidas na categoria IV – Educação de Jovens e Adultos.

§3º. Na categoria V – Educação Especial, nenhum aluno apresentou economia no período de apuração.



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º.** A premiação ocorrerá conforme o previsto no parágrafo único do art. 13 do Regulamento da Gincana Verde em data a ser comunicada às Escolas Municipais.

**Art. 3º.** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico desta Secretaria.

**Município da Estância Balneária de Praia Grande**, ao décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, ano quinquagésimo sétimo da emancipação.

  
**Profª Maria Aparecida Cubilia**  
Secretária de Educação